

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente projeto básico a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e rotas em anexo.

**OBJETIVOS:** A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do município do Acará/Pa, sendo garantido 200 dias letivos, conforme calendário escolar de 2019, termo de referência, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, II, da lei 8666/93 e alterações posteriores.

**PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS:** os veículos devem estar equipados com: com cortinas, Cinto de segurança, Carros com Extintores de incêndio, Vidros nas janelas (que abre e feche) Pneus novos, Saída de emergência sinalizada, Motorista devidamente habilitado, Documentação dos carros em dia junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, em boas condições e para todos os passageiros, uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor, Para que o transporte de alunos seja mais seguro, que os veículos da frota devem ter no máximo 10 (dez) anos de uso, Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran, por ocasião da vistoria especial, Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos

precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

**IMPORTANTE: No para-brisa dos ônibus devesse constar o número do item a qual corresponde à rota do referido processo licitatório.**

**PRÉ-REQUISITOS DO TRANSPORTE DE BARCO:** as embarcações devem ter lotação adequada ao número de alunos em cada rota, e todos com coletes salva vidas, eixo e volante devidamente cobertos, toldos com altura adequada que possibilitem a circulação dos alunos sem maiores complicações em perfeitas condições de funcionamento e uso (manutenção preventiva específica do manual do veículo e corretiva a que por ventura vier a ocorrer no intervalos da manutenção preventiva), com documentação atualizada, licenciamento no Estado do Pará e com os condutores devidamente documentados com a carta náutica expedida pela Marinha do Brasil.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

Na Lei nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

Na resolução do FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação.

**Estado do Pará**  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar, vejamos:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o programa Caminho da Escola, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residente na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter suplementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (CF 88, LDB e 10.709/03) não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural. Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

Dessa forma, há a necessidade de um procedimento licitatório, especialmente na modalidade Pregão e a adoção obrigatória critério de julgamento do “Menor Preço”. A solicitação visa à contratação do serviço em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço. A contratação se faz necessário, pelo fato dos veículos e embarcações pertencentes ao município não serem suficiente para a grande demanda que precisa ser coberta pela secretaria municipal de educação, e consegui suprir a necessidades de transporte dos alunos das escolas pertencentes ao município, que após análise ficou inviável para os nossos veículos fazerem tais rotas, então sem essas contratações os alunos que precisam dessas rotas para chegarem à escola ficariam prejudicado com a falta do transporte uma vez que a distancia entre as comunidades e o educandário são de

**Estado do Pará**  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

grandes dimensões e não há condições para os mesmo cheguem na escola sem o referido transporte. Pois isso não há o que discutir, pois é um direito que já relatamos neste documento.

### **3. ROTEIRO**

**3.1** O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerário: Parágrafo Primeiro: O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

Parágrafo Terceiro: O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários pela Secretaria competente.

### **4. PAGAMENTO.**

**4.1** O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação do serviço de transporte escolar, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

**4.2** A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal,

**4.3** A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

**4.4** Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

**4.2** O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerário percorrido e quilometragem devidamente

planilha da e assinada pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

**4.3** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

**4.4** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.5** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.6** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

**4.7** A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

## **5. VIGÊNCIA**

**5.1** A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará durante o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**5.2** O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**5.3** Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.

## **6. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo de 2019), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

**6.2** Para reajustamento de preço a contratada devesse apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

**6.3** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por km será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por quilometragem.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

**7.2** A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMED, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

**7.3** A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

**7.4** Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

*Estado do Pará*  
*Município do Acará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.5** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

**7.6** Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

**7.7** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos/embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, monitor e combustível, e que somente serão utilizados veículos/embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção do veículos/embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, o veículos/embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

**7.8** Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

**7.9** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**7.10** Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

**7.11** Submeter os veículos/embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

**7.12** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**Estado do Pará**  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**7.13** Manter seus veículos/embarcações sempre limpos e em condições de segurança;

**7.14** A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito e da Capitania dos Portos

**7.15** A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

**7.16** A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículos/embarcações quando a serviço da Prefeitura do Município do Acará/Pa, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

**7.17** Em caso de substituição permanente de veículos/embarcações, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado. A contratada obriga-se a substituir os veículos/embarcações quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

**7.18** A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**7.19** A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

**7.20** Manter o veículos/embarcações de acordo com os requisitos exigidos pela legislação, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

**8.2** Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

**8.3** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;



**Estado do Pará**  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.4** Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

**8.5** Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**8.6** Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**8.7** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

**8.8** A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMED ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;

**8.9** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

**8.10** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

**8.11** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.

**8.12** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**8.13** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

## **10. DESPESAS DA CONTRATADA**

**10.1** Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

## **11. ENCARGOS SOCIAIS**

**11.1** A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato.

**11.2** Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

## **12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seus veículos/embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

**12.2** O veículo/embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

**12.3** Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

**12.4** As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas. Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

**Estado do Pará**  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.5** A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

**12.6** A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pela CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso; Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas (categoria de Transporte na CNH) o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito).

**12.7** A Contratada deverá seguir o que dispõe as normas da Capitania dos Portos.

### **13. PENALIDADES**

**13.1** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**13.1.1** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**13.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**13.2** No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**13.2.1** Advertência;

**13.2.2** Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**13.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**13.3** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**Estado do Pará**  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**13.4** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

**13.5** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**13.5.1** Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.5.2** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**13.5.3** Apresentar documentação falsa;

**13.5.4** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**13.5.5** Não mantiver a proposta;

**13.5.6** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.5.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.5.8** Fizer declaração falsa;

**13.5.9** Cometer fraude fiscal.

**13.6** As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**13.7** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **14. DIRIETOS E DEVERES DOS ALUNOS**

**14.1** Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;

**14.2** Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

**14.3** Levar ao conhecimento ao Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;

**14.4** Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;

**14.5** Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;

**14.6** Cooperar com a fiscalização do Contratante.

## **15. RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1** O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

**15.1.1** Manifesta deficiência do serviço;

**15.1.2** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

**15.1.3** Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

**15.1.4** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**15.1.5** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

**15.1.6** Prestação dos serviços de forma inadequada;

**15.1.7** Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

**15.1.8** Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

**I - UNILATERALMENTE:** determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;

**II - AMIGAVELMENTE:** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III - JUDICIALMENTE,** nos termos da legislação;

**IV - UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL:** Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato conforme o disposto no art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

**16.2** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

**16.3** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

**16.4** Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

**16.5** Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

**16.6** Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

**16.7** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 2 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.



*Estado do Pará*  
*Município do Acará*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Emerson Paulo Trindade Barbosa**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO**

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO/KM													
GRUPO	LOTE	ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS / ANO	KM DE ASFALTO/ ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM/H TOTAL/ ROTA	KM/DIA	DIAS LETIVOS			Nº DE TURNOS	KM/H ANO
									M	T	N		
PNATE	LOTE 01	1	"Paulo Doido" km 45, Alça viária até o km 32 Nínive (Escola Geraldo José de Lima)	200	26	6	32	96	40	50	40	3	19200
PNATE		2	Vila Formosa, Vila Sapucaia, São João, Ramal Mario Fernandes, Ramal do Berto ate a PA 252 km 34	200	0	76	76	152	43	--	32	2	30400
PNATE		3	Ramal da Colatina, 3ª travessa, 4ª travessa, Ramal da Assembleia até a Escola N. S. das Graças	200	0	72	72	144	28	44	--	2	28800
PNATE		4	Jacarequara, Vila São José, Km 17 da Alça Viária, fazendo o retorno até o km 32 alça viária Nínive	200	16	22	38	114	30	40	30	3	22800



Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PNATE		5	Margem do rio Acará, Ramal da fazenda Jutequi, Alça Viária km 40, ate o Nínive (km 32)	200	16	26	42	<b>126</b>	30	40	30	<b>3</b>	25200
PNATE	LOTE 02	1	Ramal principal da Colatina, 2ª travessa, 3ª travessa ate a Escola Casemiro F. de Paiva	200	0	68,5	68,5	<b>205,5</b>	47	11	23	<b>3</b>	41100
PNATE		2	PA 252 km 07, Ramal do Monte Horebe, Ramal do Paracaxi, Ramal Novo, Vila da Itália dando retorno até o km 14 da PA 252 (Escola Coronel Sampaio)	200	26	20	46	<b>138</b>	44	90	10	<b>3</b>	27600
PNATE		3	Trans Acará, Vila Explanada, PA 252, Ramal da Colatina, Ramal da Fazenda, Ramal do Bacuri, entrando em dois ramais dando retorno até a Vila Colatina	200	4,8	25	29,8	<b>89,4</b>	34	63	15	<b>3</b>	17880
PNATE		4	Paulo Afonso, Perna Sul, Vila do Papaquara, Vila São João até a Nova Aliança	200	20	10	30	<b>90</b>	40	50	25	<b>3</b>	18000

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PNATE		5	Escola Cristo Redentor / Ramal Tapuru, Ramal Santana, Ramal Didi, Ramal Chibata, Ramal Fazendinha até a Escola Geraldo José de Lima	200	0	50	50	<b>150</b>	30	70	45	<b>3</b>	30000
PNATE	LOTE 03	1	Ramal do Bala, Perna Sul, Santa Rosa até a Nova Aliança	200	16	72	88	<b>88</b>	--	50	--	<b>1</b>	17600
PNATE		2	Vila Barcelona, Real Madri, Ramal do Curuperé, Castanhalzinho até o Nínive	200	0	96,5	96,5	<b>193</b>	60	--	60	<b>2</b>	38600
PNATE		3	Ramal do Ipitinga, Vila do Meio, Assentamento Calmaria até a escola	200	0	38	38	<b>114</b>	50	54	15	<b>3</b>	22800
PNATE		4	Ramal do Monte Horebe, Vila Betânia, Monte Tabu, Ramal do Palmeiras, Ramal da Memória, Perna Sul, Ramal da Alemanha PA 252 KM 14 (Escola Coronel Sampaio)	200	22	48	70	<b>210</b>	32	123	15	<b>3</b>	42000
PNATE		5	Ramal do São Domingos, Porto do Retiro, Areal, Ramal do Laranjeira, Alça Viária ate o km 32 Nínive	200	8	52	60	<b>180</b>	30	30	40	<b>3</b>	36000

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PNATE		6	São Sebastião, Ramal Santa Maria, Ramal Fortaleza, até a Escola Geraldo José de Lima	200	0	32	32	<b>96</b>	30	50	20	<b>3</b>	19200
PNATE	LOTE 04	1	Ramal do Papaquara, Ramal do Tomé, Maria Jacaré, Perna Sul, Ramal do Romário até a Nova Aliança	200	6	31	43	<b>129</b>	40	50	48	<b>3</b>	25800
PNATE		2	Trans Acará, Vila do Belenzinho, Ramal do Pastor, Osorio, Vila do Espírito Santo até a escola Paiva Melo	200	0	74	74	<b>222</b>	28	31	47	<b>3</b>	44400
PNATE		3	Urucure, Ramal do Bitolão, Piçarreira, Ramal do Calmaria até a escola	200	0	35	35	<b>105</b>	11	18	12	<b>3</b>	21000
PNATE		4	Ramal da Carestia, Assentamento da Calmaria ate a escola	200	0	31	31	<b>93</b>	18	21	8	<b>3</b>	18600
PNATE		5	Ramal do Gonçalves, Ramal da Represa, Ramal do Baiti ate a escola	200	0	16	16	<b>48</b>	3	15	5	<b>3</b>	9600
PNATE		6	Vicinal da Palmeira, Ramal da Calmaria ate a Escola Nova Jerusalem	200	0	19	19	<b>57</b>	6	4	2	<b>3</b>	11400
PNATE	LOTE 05	1	Vicinal do Alemão, Ramal da Calmaria ate a escola	200	0	15	15	<b>45</b>	2	9	5	<b>3</b>	9000

Rodovia PA 252 KM 01

Alegria – Acará / Pará – CEP 68690-000 CNPJ: 05.196.548/0001-72

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PNATE		2	Vila do Ipitanga, Nazaré do Baixo, Nazaré do Alto Ramal da Santa Barbara ate a escola Santa Bárbara	200	0	54	54	<b>162</b>	27	54	36	<b>3</b>	32400
PNATE		3	Vila do Itancoã, Ramal do Cruzeirinho, Ramal da Boa Vista ate a escola	200	0	51	51	<b>153</b>	60	45	20	<b>3</b>	30600
PNATE		4	Vila do Meio, Placa, Assentamento Calmaria até a escola Nova Jerusalém I	200	0	32	32	<b>96</b>	45	50	28	<b>3</b>	19200
PNATE		5	Vila dos Bianos, Comunidade do Valentin, Ramal da Firma, Ramal da Fortaleza, Vila Seca, Ramal novo ate a Esc. Eduardo Angelim	200	0	72	72	<b>144</b>	37	45	--	<b>2</b>	28800
PNATE		6	Ramal do Pirabas (Km 20) / Ramal Menino Jesus (Km19) / São Francisco de Assis	200	2	45	47	<b>141</b>	21	20	25	<b>3</b>	28200
SEDUC	LOTE 06	1	Burajuba, Carananduba, Samaumeira, Estraga peixe, Açú, Alça viária ate o Nínive	200	0	60	60	<b>180</b>	50	60	40	<b>3</b>	36000
SEDUC		2	Cera Benta, Ramal do Jupuuba, Ramal da Nova Gloria, Ramal do Cearense, Vila São José, PA 252 até a cidade	200	18	44	62	<b>62</b>	--	39	--	<b>1</b>	12400

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SEDUC		3	Cera Benta, Ramal do Jupuba, Ramal da Nova Glória, Ramal do Cearense, Vila são José, PA 252, Esplanada ate a cidade	200	42	16	58	<b>116</b>	32	--	15	<b>2</b>	23200
SEDUC		4	D. Joana, Vila da Paz, Cajueiro, Vila Timboteua, Ramal da Brasília, Trans Acará, PA 252, Colatina até a cidade	200	36	66	102	<b>204</b>	40	43	--	<b>2</b>	40800
SEDUC		5	Espirito Santo, Paraíso, Ramal da Boa Vista, Alça Viária km 25 até o Nínive km 32	200	14	36,5	50,5	<b>101</b>	--	40	30	<b>2</b>	20200
SEDUC		6	Invasão do Centro Alegre, Alça Viária, Baiaquara até o Nínive	200	10	39	49	<b>147</b>	15	30	20	<b>3</b>	29400
SEDUC	LOTE 07	1	PA 252 km 30 Vila Juvenal, Vila do Guarumã km 18, Vila do Cravo até a cidade	200	50	11	61	<b>122</b>	49	--	39	<b>2</b>	24400
SEDUC		2	PA 252 km 40,km 34,Vila Juvenal km 30,Vila Guarumã km 18,Vila do Cravo km 14 até a cidade	200	52	30	82	<b>164</b>	45	--	40	<b>2</b>	32800
SEDUC		3	PA 252, km 09 até a cidade	200	18	1	19	<b>19</b>	80	--	--	<b>1</b>	3800

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SEDUC		4	Ramal do "Cú Branco", Ramal do km 05,PA 252 até a cidade	200	10	46	56	<b>56</b>	28	--	--	<b>1</b>	11200
SEDUC		5	Ramal do Salú, São Pedro, Bonifacio, Ramal do Cirilo, Ramal do Baiaquara, Ramal do Careca até o Nínive	200	0	68	68	<b>136</b>	30	30	--	<b>2</b>	27200
SEDUC		6	Ramal do Cacoal até a cidade	200	0	17	17	<b>17</b>	--	95	--	<b>1</b>	3400
SEDUC	LOTE 08	1	Ramal do Galho Branco (Faustino), Localidade Maiuaru, PA 252, até a cidade	200	14	43	57	<b>57</b>	32	--	--	<b>1</b>	11400
SEDUC		2	Santa Rosa, Perna Sul, Vila São João, Ramal do Papaquara, Ramal da Maria Jacaré, Ramal da Alemanhã, Vila Guarumã PA km 18 até a cidade	200	86	48	134	<b>134</b>	85	--	--	<b>1</b>	26800
SEDUC		3	Santana, Monte Horebe, Betania, Monte Tabô, Perna Sul, Ramal da Alemanhã, PA 252 km 16 até a cidade	200	72	42	114	<b>114</b>	--	39	--	<b>1</b>	22800
SEDUC		4	Vila de Roma, Vila Vera Cruz, Ramal da Vera Cruz ate a Balsinha (cidade)	200	0	68	68	<b>68</b>	42	--	--	<b>1</b>	13600

Rodovia PA 252 KM 01

Alegria – Acará / Pará – CEP 68690-000 CNPJ: 05.196.548/0001-72

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SEDUC		5	Vila do Cumaru, Trans Acará, Ramal da Vila da Paz, Ramal da Brasília, Vila a Timboteua até a escola	200	0	48	48	<b>96</b>	48	80	--	<b>2</b>	19200
SEDUC		6	Vila Espírito Santo, Trans Acará, Ramal do Santa Maria, Ramal do Bom Jesus retorno até a escola Paiva Melo	200	0	69	69	<b>207</b>	35	38	37	<b>3</b>	41400
FUNDEB	LOTE 09	1	PA 252 km 40, km 36, km 34, Ramal Mario Fernandes, retorno até a Escola no km 36	200	0	16,5	16,5	<b>33</b>	32	48	--	<b>2</b>	6600
FUNDEB		2	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal da Colonia, PA 252 km 30 até o km 34	200	0	82	82	<b>82</b>	60	--	--	<b>1</b>	16400
FUNDEB		3	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal da Colonia, PA 252, até o km 30	200	0	74	74	<b>74</b>	20	--	--	<b>1</b>	14800
FUNDEB		4	Ramal do Curió, Ramal da Nova Jerusalém, Ramal do Meangaua, PA 252 até o km 30	200	0	95	95	<b>95</b>	--	116	--	<b>1</b>	19000
FUNDEB		5	Ruas da Cidade para a Creche "Ana Maria"	200	36	0	36	<b>72</b>	60	60	--	<b>2</b>	14400

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB	LOTE 10	1	Casa do Vicente, Ramal do Catiuaú, Vila de Roma, Ramal da Canaã, Ramal da Vera Cruz até a escola Manoel J. da Silva	200	0	31	31	<b>62</b>	30	30	--	<b>2</b>	12400
FUNDEB		2	Ramal do Progresso, Ramal da Colônia até a PA 252 (km 30)	200	0	60	60	<b>60</b>	62	--	--	<b>1</b>	12000
FUNDEB		3	Vila Nova, Comunidade São José (Esc. São José II), Comunidade Curió, Comunidade Jerusalém, Comunidade São José (Esc. São José II)	200	0	52	52	<b>52</b>	48	--	--	<b>1</b>	10400
FUNDEB		4	Ramal do Pagão / Ramal da Vista, Ramal do Cruzeirinho, Ramal do Jambuaçu até a Escola João Trigueiro	200	0	53	53	<b>106</b>	44	31	--	<b>2</b>	21200
FUNDEB		5	Ramal da Colatina, 2ª Travessa, atalho até a Escola "Benedito Alves Bandeira I"	200	0	46	46	<b>92</b>	17	23	--	<b>2</b>	18400
FUNDEB	LOTE 11	1	Fazenda Yamada, Real Madri, Ramal do Curupere, Castanhazinho até o Nínive	200	0	95,6	95,6	<b>95,6</b>	--	50	--	<b>1</b>	19120



Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		2	Freitas margem do rio, Ramal do Itauco, Ramal do São Pedro até a Vila Guarumã no km 18 da PA 252	200	0	36	36	<b>36</b>	--	45	--	<b>1</b>	7200
FUNDEB		3	Mangueirinha, Vila do Natalzinho, Ramal do Natalzinho, Vila Cruzeirinho ate a Vila Guarumã / km 29 da PA 252 (Escola João Batista) / Guarumã (Escola Izabel Barral)	200	14	24	38	<b>76</b>	83	--	44	<b>2</b>	15200
FUNDEB		4	Ramal do Jupuba, Cera Benta, Ramal da Nova Gloria, Ramal novo ate a escola "Benedito Alves Bandeira II"	200	0	48	48	<b>96</b>	21	15	--	<b>2</b>	19200
FUNDEB		5	Ramal do Bucaia, Vila São Paulo ate a escola Eduardo Angelin	200	0	16	16	<b>32</b>	27	20	--	<b>2</b>	6400
FUNDEB	LOTE 12	1	Ramal da Boa Vista, Ramal do Tavares, Ramal da Santa Maria, Ramal do Paca, Jambuaçu ate a escola Boa Vista I	200	0	43	43	<b>86</b>	--	40	30	<b>2</b>	17200
FUNDEB		2	Comunidade Santana, Ramal do Didi, Ramal Floriano, Ramal Fazendinha, Trans - Acará, até a Escola São Benedito III	200	16	34	50	<b>100</b>	20	20	--	<b>2</b>	20000

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		3	Ramal do Cirilo (Comunidade Santana), Ramal Didi, Ramal Fazendinha, Trans Acará até a horta (depois até a igreja Batista), Ramal do Baiaquara, Ramal do Careca até a Escola 07 de Setembro.	200	0	48	48	<b>96</b>	15	15	--	<b>2</b>	19200
FUNDEB		4	Localidade do Ipitinga, Ramal da Firma, Atalho, Ramal da Roma, Ramal da Vera Cruz até a Escola Manoel J. da Silva	200	0	36	36	<b>72</b>	22	34	--	<b>2</b>	14400
FUNDEB		5	Ramal do Salú até a escola Floriano Paiva	200	0	24	24	<b>24</b>	15	--	--	<b>1</b>	4800
FUNDEB	LOTE 13	1	Tia Bena, Ramal do Polico, Lambada, Assembleia, Terra Plena, São Pedro, Ramal da 25 até a escola Santa Maria III	200	0	55	55	<b>110</b>	60	60	--	<b>2</b>	22000
FUNDEB		2	Vila do Didi, Ramal da Santana, indo até o Igarapé Castanhalzinho dando retorno até a escola Cristo Redentor.	200	0	32	32	<b>64</b>	25	18	--	<b>2</b>	12800
FUNDEB		3	Vila Fonseca, Tauau, Ramal Novo, João Paulo, Ramal do Curupere, até a Escola Caçula	200	0	32	32	<b>64</b>	31	35	--	<b>2</b>	12800

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		4	Vial do Guarumã, Km 29, volta até a Escola São João Batista	200	60	0	60	<b>60</b>	49	--	--	<b>1</b>	12000
FUNDEB		5	Alça Viária, Ramal do Açú, Ramal do "Estraga Peixe", Ramal do Cemitério, Ramal da Castanheira, Igarapé Genipaúba retorno até a escola Paulino Antonio Peniche	200	0	65	65	<b>130</b>	39	48	--	<b>2</b>	26000
FUNDEB		1	Centro Alegre, Alça Viária km 36, Ramal Novo, Invasão até a escola José de Matos Feio	200	2	16	18	<b>36</b>	40	40	--	<b>2</b>	7200
FUNDEB	LOTE 14	2	Cezar, Alça Viária km 38 retorno, Ramal da Cerâmica, km 42 alça viária até a escola Julio Cezar	200	8	11	19	<b>38</b>	75	57	--	<b>2</b>	7600
FUNDEB		3	Margem do rio Acara, Ramal do Jutequi, Ramal do Gildo, Ramal da Sandra, Ramal do Cemitério, Alça viária km 37 retorno até a escola Batista Campos	200	6	20	26	<b>52</b>	16	16	--	<b>2</b>	10400

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		4	Porto do Retiro, Ramal do São Domingos, Ramal do Afonso, Ramal Novo até a Escola Sitio Novo	200	0	42,5	42,5	<b>85</b>	45	35	--	<b>2</b>	17000
FUNDEB		5	Ramal do Areal, Ramal Novo, Castanheira, Ramal do São Domingos ate a escola Sitio Novo	200	0	29	29	<b>58</b>	17	16	--	<b>2</b>	11600
FUNDEB		1	Ramal do São Domingos, Ramal do Laranjeira, Ramal do Patinho, ramal da fazenda até a Escola Sitio Novo	200	0	34	34	<b>68</b>	19	15	--	<b>2</b>	13600
FUNDEB	LOTE 15	2	Congregação Estrela de Davi, Ramal da Vera Cruz até a escola Manoel J. da Silva	200	0	29,5	29,5	<b>59</b>	20	58	--	<b>2</b>	11800
FUNDEB		3	Ramal da Vera Cruz ate a Balsinha dando o retorno ate a escola D, Pedro I	200	0	21	21	<b>42</b>	16	12	--	<b>2</b>	8400
FUNDEB		4	Ramal do Xiteua, Ramal Novo, Ramal das Onças, Ramal Novo, Vila Canaã retorno até a Vila Vera Cruz (Esc. Manoel José da Silva)	200	0	42	42	<b>84</b>	30	48	--	<b>2</b>	16800

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		5	Ramal do Cearense, Vila Explanada, Trans Acara, Ramal do Piracatinga até a Vila do Piracatinga e retorna para a escola As Patotinhas	200	0	58	58	<b>116</b>	30	20	--	<b>2</b>	23200
FUNDEB	LOTE 16	1	Ramal do Seringal, Ramal do Galho Branco, Ramal da Firma, PA 252, Ramal do Cravo, Balsa, retorno ate o km 14 (Escola Coronel Sampaio)	200	0	52	52	<b>104</b>	23	48	--	<b>2</b>	20800
FUNDEB		2	Vila Cumaru, Trans Acará, Ramal do Cordolino, Vila do Pânico retorno até a escola São Luiz	200	0	62	62	<b>124</b>	38	15	--	<b>2</b>	24800
FUNDEB		3	Vila do Bacuri, extremo de Bujaru, Ramal do Socorro, dendêzal ate a Escola Amábilio da Serra Vieira	200	0	24	24	<b>48</b>	5	11	--	<b>2</b>	9600
FUNDEB		4	Santa Maria I, Perna Sul, Santa Rosa ate a Nova Aliança	200	16	56	72	<b>72</b>	--	35	--	<b>1</b>	14400
FUNDEB		5	Santa Maria II, Perna Sul, Santa Rosa até a Nova Aliança	200	22	36	58	<b>58</b>	--	45	--	<b>1</b>	11600

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB	LOTE 17	1	Vila Explanada, Ramal do Piracatinga, Trans Acará, Vila Timboteua até a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	200	0	39	39	<b>78</b>	53	46	--	<b>2</b>	15600
FUNDEB		2	Santa Rosa, Jurupariteua, Nova Esperança até a escola Nova Aliança	200	12	29	41	<b>41</b>	70	--	--	<b>1</b>	8200
FUNDEB		3	Vila Santa Rosa (Perna Sul), Ramal do Goiabal, Ramal do Jurupariteua, Ramal da Nova Esperança até a escola Nova Aliança	200	12	49	61	<b>61</b>	--	90	--	<b>1</b>	12200
FUNDEB		4	Vicinal da Família, Vicinal Raposa até a escola	200	0	45	45	<b>90</b>	14	5	--	<b>2</b>	18000
FUNDEB		5	Vila do Ipitinga, Ramal da Placa, indo até a ponte e dando retorno até a escola Santa Luzia (anexo da Nova Jerusalém)	200	0	39	39	<b>78</b>	21	28	--	<b>2</b>	15600
FUNDEB	LOTE 18	1	Vila da Itália, Vila Fluminense, Ramal do Itapiocaba, Ramal do Leãozinho até a Escola Monte Horebe	200	0	16	16	<b>32</b>	54	46	--	<b>2</b>	6400

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		2	Vila do Bacuri, extremo de Bujaru, Ramal do Socorro, Cajueiro, Dendenzal até a Vila Colatina	200	0	43	43	<b>86</b>	--	15	15	<b>2</b>	17200
FUNDEB		3	Marrudo, Trans Acara, Ramal do Pastor, Concha, Vila Belenzinho ate a escola 05 de Outubro	200	0	13	13	<b>26</b>	15	15	--	<b>2</b>	5200
FUNDEB		4	Bom Jesus, Ramal do Progresso, Ramal do Bala até a Escola N. S. das Dores	200	0	47	47	<b>94</b>	37	42	--	<b>2</b>	18800
FUNDEB		5	Vila dos Bianos, Comunidade do Valentin, Ramal da Firma, Ramal da Fortaleza, Vila Seca, Ramal novo ate a Esc. Eduardo Angelim	200	0	72	72	<b>72</b>	45	--	--	<b>1</b>	14400
FUNDEB		6	Ramal do ipitinga, até a Escola Eugênio Glória	200	0	24	24	<b>48</b>	31	37	--	<b>2</b>	9600
FUNDEB	LOTE 19	1	Comunidade Betel (Ramal da Santa Bárbara) até a beira do rio	200	0	12	12	<b>12</b>	17	--	--	<b>1</b>	2400

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FUNDEB		2	Ramal do Bom Fim, Alça Viária, Ramal do Aras, Ramal do Batatal, Alça viária ate a escola Santa Rita V	200	8	24	32	<b>64</b>	57	37	--	<b>2</b>	12800
FUNDEB		3	Ramal do km 05, Espaço Verde, Trevo, Ramal do Antonio Porra ate a escola Nossa Senhora do Livramento	200	0	12	12	<b>24</b>	15	15	--	<b>2</b>	4800
FUNDEB		4	Ramal do Bitolão, PA 142, até a escola Urucure	200	0	44	44	<b>44</b>	156	--	--	<b>1</b>	8800
FUNDEB		5	Ramal João Paulo, Ramal do Maluquinho, Ramal do Balbino, Ramal do Tiririca, Ramal do Adailson, Localidade São Pedro, Escola Caçula	200	69	0	69	<b>138</b>	58	69	--	<b>2</b>	27600
FUNDEB		6	Ônibus que atendam os alunos portadores de necessidades especiais da cidade	200	38	0	38	<b>76</b>	13	9	--	<b>2</b>	15200
<b>ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL/H</b>													
GRUPO	LOTE	ITEM	ROTA	DIAS LETIVOS / ANO	KM DE ASFALTO/ ROTA	KM DE RAMAL/ ROTA	KM/H TOTAL/ ROTA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	Nº DE TURNOS	KM/H ANO		



Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

										M	T	N		
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 20	1	Boca do Braço Igarapé Itapeocaba a Escola Fundamental Monte Horebe	200	X	X	3	6	40	38	--	2	1200	
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Boca do Igarapé Itapiocaba / Bom Futuro II (Escola Bom Jesus II)	200	X	X	2	4	30	20	--	2	800	
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Comunidade da Graça, Alto-Acará / Porto da Balsa, Ramal do Cravo (Coronel Sampaio)	200	X	X	2	2	--	10	--	1	400	
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Comunidade Juruá / Localidade Santa Terezinha / Escola Lar de Maria	200	X	X	3	6	22	20	--	2	1200	
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Comunidade Nossa Senhora do Livramento / Rio Miritipitanga (Esc. Santa Bárbara)	200	X	X	4	8	10	8	--	2	1600	
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 21	1	Comunidade Santana / Escola Eduardo Angelim	200	X	X	4	4	--	40	--	1	800	
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Comunidade Santana / Escola Teodolo Olimpo da Cunha / Bebe Braga (em frente ao Igarapé Jupuúba) / Escola Teodolo Olimpo da Cunha.	200	X	X	4	8	40	20	--	2	1600	

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		3	Comunidade São José / Assembléia / Caranandeuá / Matupiriteuá / Paiva Melo	200	X	X	4	<b>12</b>	22	21	22	<b>3</b>	2400
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Comunidade Tessalonica (Localidade do Cacoal) a Cidade de Acará	200	X	X	4	<b>4</b>	--	20	--	<b>1</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Fabrica de Palmito/Rio Tapiocaba/Igarape Bucaia/Porto São Lorenço / Escola Eduardo Angelim II	200	X	X	3	<b>3</b>	--	30	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 22	1	Acima da Comunidade Nova Gloria até a cidade	200	0	2	2	<b>4</b>	27	29	--	<b>2</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Igarapé Açú / Porto do Sr. Mauricio / Ponte do São João / Escola Nossa Senhora do Livramento I	200	X	X	2	<b>2</b>	--	12	--	<b>1</b>	400
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Igarape Arapiranga Açú (Próximo a boca do igarapé / Vera Cruz / Vila dos Onças / Vera Cruz - Escola Manoel José da Silva	200	X	X	4	<b>8</b>	--	22	14	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Igarapé Araxiteuá / Comunidade Bom Jesus / Santa Maria / Paiva Melo	200	X	X	4	<b>12</b>	20	19	18	<b>3</b>	2400

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		5	Fós do Igarapé Castanhalaté a Comunidade Salu - Escola Geraldo José de Lima	200	X	X	3	<b>6</b>	15	18	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 23	1	Igarapé Genipauba (dentro do igarapé) Comunidade Terra Alta / Escola Fonte de Luz	200	X	X	2	<b>4</b>	10	8	--	<b>2</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Igarapé Ipitinga (Sítio São João) / Comunidade Nossa Senhora de Nazaré/Escola Eugênio Glória	200	X	X	2	<b>4</b>	10	6	--	<b>2</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Igarapé Iporacatinga a Escola Anexa Menino Jesus Localizada da Fox do Igarapé Margem do Rio Tessalonica Baixo Acará	200	X	X	3	<b>6</b>	19	15	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Igarapé Itapecuru, Localidade do Banjo/ Escola São Miguel / Boca do Papaquara / Escola São Miguel	200	X	X	3	<b>6</b>	33	25	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Igarapé Itapecuru, Localidade São Miguel/Comunidade Bom Jesus (Escola Bom Jesus III)	200	X	X	3	<b>6</b>	21	26	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 24	1	Igarapé São Domingos ao Porto do Retiro / Escola Manoel Gonçalves II	200	X	X	3	<b>6</b>	25	21	--	<b>2</b>	1200

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		2	Igarapé Tacoara / Igarapé Jupuuba / Escola Vista Nova de Jesus I	200	X	X	2	<b>2</b>	27	--	--	<b>1</b>	400
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade Abaixo a Santa Barbara a Escola São Raimundo I	200	X	X	3	<b>6</b>	21	18	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade Acará-Açu / Escola Eduardo Angelim II	200	X	X	3	<b>3</b>	--	30	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade Baixo Fortaleza a Comunidade São José (Anexo Eduardo Angelim II/Escola São Raimundo IV)	200	X	X	4	<b>4</b>	30	--	--	<b>1</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 25	1	Localidade Barro Alto / Comunidade São João Batista (Escola Mnaoel Gonçalves I) / São Caetano / Comunidade São João Batista (Escola Manoel Gonçalves I)	200	X	X	4	<b>8</b>	19	18	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade Bom Jesus para Escola Nova Aliança	200	X	X	4	<b>8</b>	37	23	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade Borajuba /Igarape Laranjeira, Baixo Acará - Escola Valdomiro Galiza Maia	200	X	X	4	<b>4</b>	20	--	--	<b>1</b>	800

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade da Comunidade Santo Estevão a Escola 20 de Março	200	X	X	3	<b>6</b>	23	19	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade da Fazenda Bonanza a Escola Santa Barbara	200	X	X	3	<b>3</b>	12	--	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 26	1	Localidade da Fazenda Tauau / Itapecuru / Escola Ronaldo Passarinho e Santa Luzia	200	X	X	4	<b>8</b>	15	15	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade da Nova Samaria / Nova Glória / Breguelo / Escola Ebenezer	200	X	X	3	<b>9</b>	23	21	7	<b>3</b>	1800
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade da Nova Samaria / Nova Glória / Breguelo / Escola Ebenezer	200	X	X	3	<b>9</b>	19	17	8	<b>3</b>	1800
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade do Fuluca a Escola Nossa Senhora de Nazaré	200			2,5	<b>5</b>	27	26	--	<b>2</b>	1000
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade do Igarape Arapiranga Açú, Sítio São Paulo, Londres a Escola Manoel José da Silva	200	X	X	2	<b>6</b>	40	20	27	<b>3</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 27	1	Localidade do Igarapé Itacoã a Escola Vereador Branco	200	X	X	4	<b>8</b>	17	15	--	<b>2</b>	1600

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade do Ipiracatinga até a Cidade de Acará	200	X	X	4	<b>8</b>	34	39	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade do Ipitinga (Dentro do Igarapé) A Escola Estrela da Manhã	200	X	X	3	<b>6</b>	16	17	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade do Ipitinga (Sítio Recreio) / Porto do Sr. Freitas / Escola Izabel Barral	200	X	X	3	<b>3</b>	--	23	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade do Ipitinga Mirim a Escola Fé em Deus I	200	X	X	3	<b>3</b>	15	--	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 28	1	Localidade do Juruá a Cidade de Acará	200	X	X	4	<b>8</b>	19	17	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade do Malaquaias a Escola São José III	200	X	X	4	<b>8</b>	24	19	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade do Santa Cruz/Bom Jesus a Escola Maria de Nazaré II	200	X	X	3	<b>6</b>	20	19	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade do São João (Sapucaia) / Escola Santa Barbara	200	X	X	3	<b>6</b>	--	21	13	<b>2</b>	1200

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade do Sítio Boa Vista ao Sítio Bom Jesus (Itapecuru)	200	X	X	4	<b>4</b>	--	30	--	<b>1</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 29	1	Localidade do Sítio do Livramento ao Porto do Cacoal (Escolas 20 de Março e São Rosário)	200	X	X	3	<b>6</b>	43	32	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade do Sítio Monte Carmelo ao Goiabal (Esc. Nova Aliança)	200	X	X	3	<b>3</b>	--	30	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade do Sítio São José a Escola Ronaldo Passarinho	200	X	X	2	<b>4</b>	32	26	--	<b>2</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade do Turé, Vila Formosa/Escola 21 de Abril	200	X	X	4	<b>8</b>	11	5	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade Escola Acaimu	200	X	X	3	<b>6</b>	15	13	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 30	1	Localidade Furo do Benedito, Furo da Paciência, Piriquitamboa, Bijogo, Ilha Grande / Escola Boa Vista	200	X	X	3	<b>9</b>	16	20	21	<b>3</b>	1800
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade Furo do Maracujá a Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro II	200	X	X	4	<b>4</b>	--	19	--	<b>1</b>	800

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade Furo São Benedito / Santa Quitéria / Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro II	200	X	X	4	<b>8</b>	19	16	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade Genipauba, Burajuba, Furinho, Escola Espírito Santo	200	X	X	4	<b>8</b>	22	21	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade Genipauba, Sítio Itancoanzinho e Espírito Santo / Escola Espírito Santo	200	X	X	4	<b>8</b>	21	7	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 31	1	Localidade Igarape Belém/casa do Sr. Manduca/ Sítio Santo Antonio (Escola Nossa Senhora de Nazaré I) / Bitá Marcelo / Escola Nossa Senhora de Nazaré I	200	X	X	2	<b>4</b>	25	15	--	<b>2</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade Igarape do Maiuau, Goiabal da Escola Professor Miguel de Oliveira Santos	200	X	X	3	<b>6</b>	28	30	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade Ilha do Combu a Ilha do Murutucum/Igarape Cacaú a Escola Eliote Baixo Acará	200	X	X	3	<b>3</b>	--	25	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade Ipiracantiga/Boca do Igarapé/ A Escola Menino Jesus	200	X	X	3	<b>6</b>	19	16	--	<b>2</b>	1200



Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade Itacoã/Guajara/ A Escola Boa Vista/Ilha	200	X	X	3	<b>3</b>	--	25	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 32	1	Localidade Jupuba / Bela Vista / Escola Alegria	200	X	X	3	<b>6</b>	22	29	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade Jupuba Comunidade Monte das Oliveiras a Escola Bela Vista	200	X	X	3	<b>6</b>	19	18	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade Maracuja, Genipauba, Cachoeira, Furo Seco, Santa Quiteria, Santa Maria / Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	200	X	X	4	<b>4</b>	--	10	--	<b>1</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade Porto do Bando a Escola Bom Jesus	200	X	X	4	<b>4</b>	--	30	--	<b>1</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade Rio Mitipitanga Alto Acará do Sítio Boa Ventura ao Porto do Freitas a Escola Izabel Barral	200	X	X	4	<b>8</b>	21	19	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 33	1	Localidade Santa Cruz a Escola Eduardo Angelim II	200	X	X	3	<b>6</b>	35	30	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade Santa Maria Escola Santa Luzia Itapecuru	200	X	X	4	<b>4</b>	--	30	--	<b>1</b>	800

Rodovia PA 252 KM 01

Alegria – Acará / Pará – CEP 68690-000 CNPJ: 05.196.548/0001-72

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade São Domingos a Boca do Rio Mojú/Dino e Céu	200	X	X	4	<b>4</b>	--	23	--	<b>1</b>	800
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Localidade São Domingos/Escola Alfredo de B. Cabral	200	X	X	4	<b>8</b>	18	22	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Localidade São Raimundo / Santa Barbara	200	X	X	4	<b>8</b>	--	22	12	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 34	1	Localidade Sitio Santa Cruz a Escola Nossa Senhora do Desterro	200	X	X	3	<b>6</b>	20	21	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Localidade Tauau / Céu (ponte do Rio Acará)	200	X	X	3	<b>6</b>	14	14	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Localidade da Boca da Mariquita a Escola Jerusalem II	200	X	X	2,5	<b>2,5</b>	24	--	--	<b>1</b>	500
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Margem do Rio Acará, Igarape Itapecuru Escola Santa Luzia I	200	X	X	4	<b>8</b>	58	53	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Porto do Vinagre / São João / Igarapé Itapecuru / Escola Santa Luzia I	200	X	X	2	<b>4</b>	18	18	--	<b>2</b>	800

Est  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		6	Rio Acará Miri, Sítio do Sr. Ceariba / Escola Castelinho do Saber / Comunidade Santa Maria / Escola Castelinho do Saber.	200			3	<b>3</b>	18	--	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB	LOTE 35	1	Rio Guarapiranga / Escola Boa Vista I	200	X	X	4	<b>12</b>	12	30	20	<b>3</b>	2400
FLUVIAL/ FUNDEB		2	Rio Mitipitanga (boca do Igarapé Xavier)/Escola Santa Bárbara	200	X	X	3	<b>3</b>	20	--	--	<b>1</b>	600
FLUVIAL/ FUNDEB		3	Santa Maria/ Agro Vila/Vinagre a Escola Santa Luzia I	200	X	X	3	<b>6</b>	50	61	--	<b>2</b>	1200
FLUVIAL/ FUNDEB		4	Sítio Itancoanzinho (Maracuja) / Igarapé Cachoeira / Escola Espirito Santo	200	X	X	4	<b>8</b>	15	14	--	<b>2</b>	1600
FLUVIAL/ FUNDEB		5	Sítio Ponta Grande, Igarapé Bucaia, Escola, Sítio do Sr. Caetano, Escola São Raimundo (anexo da Escola Lucio Cidade)	200	X	X	2	<b>2</b>	33	--	--	<b>1</b>	400
FLUVIAL/ FUNDEB		6	Sítio São João a Escola Santa Maria II	200	X	X	3	<b>6</b>	16	15	--	<b>2</b>	1200



*Est*  
**Município do Acará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FLUVIAL/ FUNDEB		7	Igarapé Itapecuru, Casa do Senhor Severo, Assentamento Santa Maria I (Escola Nova Aliança I / Escola Nova Aliança).	200	X	X	4	<b>8</b>	5	6	--	<b>2</b>	1600
--------------------	--	---	---	-----	---	---	---	----------	---	---	----	----------	------